



PROTOCOLO	28.709-1/2019
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RESPONSÁVEL	INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL – ISO BRASIL
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Tratam os autos de Tomada de Contas Ordinária, cuja instauração foi determinada no Acórdão 726/2019-TP, oriundo da Representação de Natureza Interna 18.053-0/2019, em desfavor das Prefeituras Municipais de Nova Ubiratã, Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos, Jangada e Ribeirão Cascalheira.

Declaro, por motivo de foro íntimo, suspeição para apreciar o presente processo, nos termos do artigo 6º e 144 do Regimento Interno c/c artigo 145, § 1º, do Código de Processo Civil.

Assim remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência deste Tribunal de Contas, para que proceda à sua redistribuição.

Cuiabá, 9 de dezembro de 2019.

(assinatura digital)

Jaqueleine Jacobsen Marques

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)